SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DECRETO Nº 032/2011

DETERMINA QUE A GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICIPIO DE ACARI SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinada a descentralização da Gestão Financeira e Administrativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO do Município de Acari/RN, que será de responsabilidade do ocupante do cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e do (a) Tesoureiro (a) do Município.

Parágrafo Único: Para cumprimento do previsto no Caput do artigo, deverá ser realizado a Inscrição do Órgão, como Matriz, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. Ao Órgão Executivo compete:

I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente solicitadas e cumpridas as formalidades legais;

II - efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando as dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária anual, mediante solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;

III – efetuar os procedimentos administrativos para realização de concurso público, recrutamento e seleção de pessoal, quando for o caso;

IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados.

Art. 3º. Ao Órgão descentralizado compete:

I - executar ações e serviços de assistência social definidos no Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, realizando as ações nele previstas, obedecidos os princípios e normas definidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

II - firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário, observado o disposto no art.2º;

III - emitir as respectivas ordens de compra ou serviço, visando a realização das despesas objeto de contratos, convênio ou termo similar celebrado;
IV- emitir os pedidos de empenho de despesa;
V - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
VI-determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
VII - encaminhar a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

a) - uma via da ordem de compra/serviço referente à autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
b) - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
c) - primeira via de nota fiscal/fatura referente à execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada;
d) - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
e) – uma via da nota de empenho.

VIII - emitir nota de estorno de empenho e pagamento, quando for o caso.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 13 de abril de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:DF165DAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
LEI Nº 638/1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMASA, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

por objetivo proporcionar recursos e meios para o fornecimento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º. – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social de Acari – FMASA:
I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV – receitas de aplicação financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social de Acari terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII- doações em espécies feitas diretamente ao Fundo,
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º. – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida pra a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º. – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI – FMASA.
Art. 3º - O FMASA será gerido pela Secretara Municipal de Assistência Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social de Acari.
§ 1º. – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Acari – FMASA – contará do Plano Diretor do Município.
§ 2º. – O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Acari – FMASA integrará o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Acari – FMASA, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – pagamento dos beneficiários eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.
Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMASA, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º. – As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social de Acari – CMASA, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.
Art. 7º. – Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º. – Esta Le entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Acari -RN, 29 de dezembro de 1995.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF 130.505.914-04

JUAREZ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração
CPF 154.943.494-20

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:1AB6CF08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
LEI Nº 944/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ Saber que a Câmara Municipal de Acari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Torna-se obrigatória no Município de Acari – RN a realização do exame denominado de Emissões Otoacústicas Evocadas, conhecido como "Teste da Orelhinha", para todos os recém nascidos neste Município.
§ 1º. – O teste mencionado no caput deste artigo será obrigatório e gratuito para todas as crianças nascidas nas dependências das maternidades e hospitais do Município de Acari – RN.
§ 2º. – Esta Lei se encontra de acordo com a Lei Federal nº 12.303/2010, que tornou obrigatória e gratuito o exame mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As instituições citadas no artigo anterior, deverão entregar aos responsáveis pelo recém nascido, alem dos documentos previstos em lei, o resultado do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 19 de abril de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:2A9B4FCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943/2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ Saber que a Câmara Municipal de Acari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) observadas as disposições legais

e contratuais em vigor para operações de crédito do Programa Caminho da Escola.
Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa CAMINHO DA ESCOLA, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º - Para Pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
§ 1º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Bando do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.
§ 2º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Orçamento do município de Acari/RN consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 19 de abril de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:4F92C92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2011 DE 13 DE ABRIL DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Carlos José da Mota**, Portador de Matrícula 1338 – AOP-2, Gari, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/04/2011 a 11/07/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 13/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:831ABB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Lizete de Morais**, Portadora de Matrícula 1221 – AOP, Auxiliar de Serviços Diversos, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/04/2011 a 05/07/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 06/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B829D28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2011 DE 13 DE ABRIL DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Weldson Morais Monteiro**, Portador de Matrícula 1406 – AOP5, Motorista, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/04/2011 a 10/07/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 11/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B85AFBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Roberland Ricardo Gama de Queiroz**, Portador de Matrícula 1478 – PMI-B, Professor Nível Médio, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/04/2011 a 05/07/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 06/04/2011, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B35AF1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Raimunda Edileuza Magno**, Portadora de Matrícula 9523 – AOP, Auxiliar de Serviços Diversos, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/04/2011 a 05/07/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 06/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2011

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:04B88E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Vanuzia Helia da Silva Dias**, Portadora de Matrícula 9608 – AOP, Auxiliar de Serviços Diversos, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/04/2011 a 05/07/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 06/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C24F2071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2011 DE 18 DE ABRIL DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Juvanci Gomes de Morais**, Portador de Matrícula 1160 – AOP-2, Gari, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 18/04/2011 a 16/07/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de abril de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:CCDB9B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de maio de 2011, às 14h00min (quatorze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, recurso proveniente do CONVÊNIO Nº 720800/2009 SICONV, firmado entre o Município de Baraúna – Prefeitura Municipal de Baraúna e o Ministério do Esporte

– Representado pela Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios do Município – Contra Partida, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade Rural Juremal. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 08h00min as 13h00min.

Baraúna - RN, em 15 de abril de 2011.

MARIA MARCIGLEIDE ALVES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:102400F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2010

EMPOSSA CANDIDATA APROVADA E NOMEADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação da servidora realizada pela Portaria nº 033/2011, de 18/03/2011, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar a Sra. **LUZIA MARIA LUCAS DE CARVALHO**, brasileira, maior capaz, portadora do CPF sob nº. **537.759.534-34** e Cédula de Identidade nº. **878.218-SSP/RN**, aprovado em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **DIGITADORA**.

Art. 2.º - Esta servidora pública municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.
Baraúna/RN, 30 de março de 2011.

Luiz Carlos de Freitas
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **30** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e onze**, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **LUZIA MARIA LUCAS DE MEDEIROS CARVALHO**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 18 de março de 2011, do Exmº. Sr. Prefeito de Baraúna-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 29 de março de 2011, o qual a nomeia para o cargo de **Digitadora**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **0056-8**.

E estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse na data de hoje, com efeitos retroativos a 1º de março de 2011, que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 30 de março de 2011.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

LUZIA MARIA LUCAS DE MEDEIROS CARVALHO
Matrícula: 0056-8
Empossada

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7488436C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as empresas interessadas em prestar serviços, fornecer equipamentos e material de consumo junto às Secretarias Municipais de Gestão Tributária e Financeira/Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, para comparecerem e fazerem cadastro no endereço abaixo: **Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho**

Rua Hemenegildo Montenegro, 126, Centro
Baraúna-RN CEP: 59695-000

Baraúna-RN, 19 de abril de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3C4EA97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000011/2011

EXTRATO DO CONTRATO N°. 000028/2011
CONVITE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.358.723/0001-79, **CONTRATADO**: PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.097.776/0001-60, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes para distribuição durante a semana santa, **VALOR GLOBAL**: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: arts. 22, III e 23, II, "a" da Lei nº. 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 19 de abril de 2011. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de abril de 2011 a 25 de abril de 2011.

Campo Redondo/RN, 19 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:856B993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DESPACHO REFERENTE AO OFICIO Nº 036/2011- AD

DESPACHO REFERENTE AO OFICIO Nº 036/2011- AD, PUBLICADO EM 06 DE ABRIL DE 2011 • DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE • ANO II | Nº 0375, TENDO EM VISTA QUE A SENHORA RITA BERENICE DA SILVA COSTA, TENDO VOSSA SENHORIA

SIDO APROVADO (A) PARA O CARGO (OU FUNÇÃO) DE ENFERMEIRO (A) DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, NO CONCURSO PÚBLICO REALIZANDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2007, NÃO COMPARECEU NO PRAZO PRÉ-FIXADO, CONSIDERA-SE COMO DEXISTENTE, CONFORME PREVÊ O EDITAL DO REFERIDO CONCURSO.

CAMPO REDONDO/RN EM 19 DE ABRIL DE 2011

JOÃO CONFESSOR DE SALES
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento EconôMico

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:9A706909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO TERMO ADTIVO Nº. 5 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20090125 PROCESSO Nº. 000223/2009 TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA AZEVEDO LTDA, C.N.P.J nº. 07.264.250/0001-88, com sede na Rod. BR 226, km 341, Nova Patu, Patu – RN. **OBJETO:** prestação de serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Pública, transporte e disposição final de resíduos sólidos. **VIGÊNCIA:** no decorrer do mês maio do ano de 2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 29 de abril de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A34B1CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110206 PROCESSO N°. 0001256/2010 – CONVITE N°. 057/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: SEBASTIÃO AGNELIO DE OLIVEIRA – C.N.P.F n°. 021.538.604-31, com sede na Sitio língua de Vaca, nº. 100, Zona rural, Caraúbas - RN. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pessoa física para transladar, em veiculo próprio, pacientes em tratamento de hemo. no trajeto Apanha-Peixe, Zona Rural do Município de Caraúbas/ Mossoró/ Apanha-Peixe, no decorrer do exercício de 2011. VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 07 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B6BD6D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA – CONVITE N°. 057/2010 PROCESSO N°. 0001256/2010

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da CONVITE nº. 057/2010, cujo finalidade é a Contratação de prestação de serviços de pessoa física para transladar, em veiculo próprio, pacientes em tratamento de hemo. no trajeto Apanha-Peixe, Zona Rural do Município de Caraúbas/ Mossoró/ Apanha-Peixe, no decorrer do exercício de 2011, a licitante SEBASTIÃO AGNELIO DE OLIVEIRA – C.N.P.F n°. 021.538.604-31, com sede na Sitio língua de Vaca, nº. 100, Zona rural, Caraúbas - RN. Caraúbas – RN, em 07 de janeiro de 2011.
.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B6CA2F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 007

EM 12 DE ABRIL DE 2011.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde/CMS de CERRO CORÁ/RN, instância de deliberação e fiscalização do Sistema Único de Saúde Municipal. Trata-se de um Órgão Colegiado, em caráter permanente e de natureza paritária que integra a estrutura básica da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Capítulo II

Da Constituição e Organização do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde de CERRO CORÁ/RN - CMS será composto de 12 membros e terá a seguinte composição paritária:

a) 50 % - Representantes do Segmento de Usuários;
b) 25% - Representantes do Segmento de Trabalhadores em Saúde;
c) 25% - Representantes do Segmento de Governo, e Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos, conveniados com o SUS.

Parágrafo 1º - O conselheiro do segmento de usuários não poderá ser um trabalhador em saúde, ou exercer cargo comissionado, ou gestor prestador.

Parágrafo 2º - A vaga do profissional de saúde não pode ser ocupada por gestor ou por ele indicado, prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado.

Parágrafo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato.

Parágrafo 4° - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou sucedê-lo na vacância, até o termino do respectivo mandato.

Parágrafo 5° - Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de CERRO CORÁ/RN, serão homologados pelo representante do poder Executivo, mediante portaria após a indicação de suas respectivas representações.

Parágrafo 6° - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, a critério das respectivas representações.

Parágrafo 7° - Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

Parágrafo 8º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de CERRO CORÁ/RN, poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 9º - A função do Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações especificas do Conselho de Saúde.

Capitulo III

Das Atribuições do Conselho de Saúde

Seção I

Art. 3° - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de CERRO CORÁ:

I- Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde.

II- Elaborar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento, aprovado pelo Pleno**;**

III- Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

IV- Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

Definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar;

V- Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;

VI- Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

VII- Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;

VIII- Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

IX- Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

X- Aprovar a proposta orçamentária da saúde;

XI- Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;

XII- Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo municipal de saúde e os transferidos e próprios do município;

XIII- Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;

XIV- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;

XV- Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

XVI- Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho municipal de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XVII- Apoiar e promover a educação para o controle social;

XVIII- Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XIX- Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do conselho municipal de saúde.

Seção II

Do Presidente

Art. 4°- O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária.

Parágrafo Único: São atribuições do Presidente:

I- Representar o conselho no âmbito municipal e fora dele, em suas relações Jurídicas;

II- Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos;

III- Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum;

IV- Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder da presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Capitulo IV

Da estrutura e Funcionamento

Art. 5° O Conselho Municipal de Saúde de CERRO CORÁ/RN, terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões Internas Permanentes, Intersetoriais e Temporárias;

IV – Secretaria Executiva;

Art. 6° - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

Art. 7°- Para realização das reuniões plenárias, será necessária a presença de cinqüenta por cento mais um dos seus membros que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros;

Art. 8° - Cada membro tem direito a 01 (um) voto, inclusive o(a) Presidente eleito (a);

Art. 9°- As decisões do Conselho Municipal de Saúde de CERRO CORÁ/RN serão consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, com ampla divulgação ao publico;

Art. 10° - O Conselho Municipal de Saúde de CERRO CORÁ/RN constituirá uma Mesa Diretora de 04 (quatro membros), eleito em Plenário, respeitando a paridade expressa nessa Lei;

Art. 11° - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa;

Art. 12° - A Secretária Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário (a) Executivo (a) um servidor (a) publico municipal;

Art. 13°- O Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões intersetoriais e Comissões internas de caráter temporárias ou permanentes de forma paritária, que deverá eleger um coordenador (a) entre seus membros;

Art. 14° - O Conselho Municipal de Saúde de CERRO CORÁ/RN, poderá convidar pessoas ou instituições para assessorá-lo em assuntos específicos;

Art. 15° - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do conselho de Saúde de CERRO CORÁ/RN deverão ter divulgação e acesso amplo ao público;

Art. 16° - Fica **REVOGADA** em sua totalidade a **LEI Nº 321/91**, de 31 de Maio de 1991.

Art. 17° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 12 de abril de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:AB5CAE46

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL, REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aos (31) trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2010), às onze (11) horas, na sede **DO CONSÓRCIO**

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL, situada a Rua Teotônio Freire, 1296, Conjunto Princesa do Seridó, Currais Novos/RN, com a finalidade de escolha e composição da Diretoria e Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes do Consórcio, reuniram-se os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE ACARI,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Antônio Carlos Fernandes De Medeiros; **MUNICÍPIO DE BODÓ,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Avamar Alves; **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Alexandre Dantas de Medeiros; **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Raimundo Marcelino Borges; **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Sally de Araújo; **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sinval Salomão Alves de Medeiros; **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivan de Sousa Costa; **MUNICÍPIO DE PARELHAS,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Assis de Medeiros; **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Bezerra Neto; **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Airton Laurentino Junior. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Francisco Bezerra Neto, Prefeito Municipal de São Vicente e Presidente desta Entidade, que convidou a mim, Regina Célia Guimarães, para secretariar e lavrar a presente Ata. Composta a mesa, todos foram convidados a ficar de pé e respeitosamente ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, o Secretário dos Trabalhos passou a enumerar os nomes dos novos dirigentes da Entidade e respectivos cargos, solicitando aos eleitos que ficassem em pé, ou seja: **Presidente, FRANCISCO BEZERRA NETO, Prefeito Municipal de São Vicente; Primeiro Vice Presidente SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Florânia; Segundo Vice Presidente ERIVAN DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Lagoa Nova; Membros Titulares do Conselho Fiscal: RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito Municipal de Cerro Cora, JOSÉ SALLY DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Cruzeta e FRANCISCO AVAMAR ALVES, Prefeito Municipal de Bodó; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Parelhas; ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, e ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Acari.** Posteriormente, o Presidente dos Trabalhos convidou todos os membros da chapa eleita para prestarem solenemente o compromisso de respeitarem no exercício do mandato, a Constituição Federal, as Leis Vigentes e o Estatuto da Entidade. Em seguida, os eleitos assinaram o termo de compromisso e posse, sendo então declarados empossados, cujo mandato hoje iniciado, se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2011. Empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente dos Trabalhos facultou a palavra aos Membros da Nova Diretoria, bem como aos membros da Mesa. Como nada mais havia a ser tratado, o Presidente dos trabalhos deu por encerrado a reunião e eu, Regina Célia Guimarães, que servi como secretario, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, por mim e todos os consorciados, como prova de livre vontade de cada um em organizar o Consórcio. Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2010.

Regina Célia Guimarães – Secretária "Ad hoc"
Município de Acari
Município de Bodó
Município de Carnaúba dos Dantas
Município de Cerro Cora
Município de Cruzeta
Município de Florânia
Município de Lagoa Nova
Município de Parelhas
Município de São Vicente
Município de Tenente Laurentino Cruz

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:2A7B2E3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aos (14) quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010), às onze (11) horas, na sede **DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**, situada a Rua Teotônio Freire, 1296, Conjunto Princesa do Seridó, Currais Novos/RN, com a finalidade de escolha e composição da Diretoria e Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes do Consórcio, reuniram-se os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE ACARI,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Antônio Carlos Fernandes De Medeiros; **MUNICÍPIO DE BODÓ,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Avamar Alves; **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Alexandre Dantas de Medeiros; **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Raimundo Marcelino Borges; **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Sally de Araújo; **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sinval Salomão Alves de Medeiros; **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivan de Sousa Costa; **MUNICÍPIO DE PARELHAS,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Assis de Medeiros; **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Bezerra Neto; **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,** representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Airton Laurentino Junior. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Francisco Bezerra Neto, Prefeito Municipal de São Vicente e Presidente desta Entidade, que convidou a mim, Regina Célia Guimarães, para secretariar e lavrar a presente Ata. Assumindo os trabalhos, o presidente fez a leitura do Edital de convocação, com a seguinte ordem do dia: 1) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio; 2) outros assuntos de interesse do Consórcio. Ato contínuo, o Secretario Executivo da Entidade atestou o registro de apenas uma chapa, composta pelos seguintes membros: **Presidente, FRANCISCO BEZERRA NETO, Prefeito Municipal de São Vicente; Primeiro Vice Presidente SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Florânia; Segundo Vice Presidente ERIVAN DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Lagoa Nova; Membros Titulares do Conselho Fiscal: RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito Municipal de Cerro Cora, JOSÉ SALLY DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Cruzeta e FRANCISCO AVAMAR ALVES, Prefeito Municipal de Bodó; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Parelhas; ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, e ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Acari,** que foi eleita pela unanimidade dos votos dos consorciados que compareceram a presente reunião. Não se verificando votos nulos e nem brancos. Não houve recursos, protestos ou impugnações. Proclamado o resultado final da apuração da eleição, o Senhor Presidente dos trabalhos declarou eleitos os componentes da chapa única acima mencionada. Em seguida, o Presidente Reeleito do Consórcio, o Senhor **FRANCISCO BEZERRA NETO**, registrou o seu agradecimento pela colaboração e apoio dos demais associados que participam do pleito, agradecendo a todos pela confiança nele depositada. Como nada mais havia a ser tratado, o Presidente dos trabalhos deu por encerrado a reunião e eu, Regina Célia Guimarães, que servi como secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, por mim e todos os consorciados, como prova de livre vontade de cada um em organizar o Consórcio. Currais Novos/RN, 14 de dezembro de 2010.

Regina Célia Guimarães – Secretária "Ad hoc"
Município de Acari
Município de Bodó
Município de Carnaúba dos Dantas
Município de Cerro Cora
Município de Cruzeta
Município de Florânia
Município de Lagoa Nova
Município de Parelhas
Município de São Vicente
Município de Tenente Laurentino Cruz

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:704E4039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2011/GP

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2011.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **CONSIDERANDO** a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2011 que apura eventual abandono de cargo pela servidora pública Maria Izaura da Silva Bezerra; **CONSIDERANDO,** ainda, o disposto no art. 162, da Lei Municipal n° 15/2001, que "Estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Coronel João Pessoa/RN, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogados, por igual prazo, a Portaria n° 04/2011/GP, datada de 28 de janeiro de 2011 e seus efeitos.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2011.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:02C85F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2011 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: Nº 24.208.480/0001-49
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.644,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).Objeto: Aquisição de Toners e cartuchos remanufaturados, originais e similares, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeta, com entrega parcelada . Vigência do Contrato: 31/12/2011. Dotação Orçamentária: 02.05.01- Secretaria Municipal de Educação e cultura e esporte; 12.122.0021.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria
02.06.01 - Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente; 04.122.0002.2027 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.
02.04.04 – Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento – 04.123.0003.2007.0000; Manutenção das Atividades da Secretaria.
02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0020.2029.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.08.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0007.2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria.
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0003.2003.0000; Manutenção das Atividades da Secretaria.
339030- Material de Consumo

Cruzeta RN, 28 de março de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BEA84EE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2011 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.010.923/0001-36
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.921,80 (vinte mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Objeto: Aquisição de Toners e cartuchos remanufaturados, originais e similares, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeta, com entrega parcelada . Vigência do Contrato: 31/12/2011. Dotação Orçamentária: 02.05.01- Secretaria Municipal de Educação e cultura e esporte; 12.122.0021.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria
02.06.01 - Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente; 04.122.0002.2027 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.
02.04.04 – Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento – 04.123.0003.2007.0000; Manutenção das Atividades da Secretaria.
02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0020.2029.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.08.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0007.2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria.
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0003.2003.0000; Manutenção das Atividades da Secretaria.
339030- Material de Consumo

Cruzeta RN, 28 de março de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9B0A216A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2011 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO
CNPJ: Nº 70.307.939/0001-89
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.965,00 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Objeto: Aquisição de Toners e cartuchos remanufaturados, originais e similares, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeta, com entrega parcelada . Vigência do Contrato: 31/12/2011. Dotação Orçamentária: 02.05.01- Secretaria Municipal de Educação e cultura e esporte; 12.122.0021.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria
02.06.01 - Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente; 04.122.0002.2027 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.
02.04.04 – Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento – 04.123.0003.2007.0000; Manutenção das Atividades da Secretaria.
02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0020.2029.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.08.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0007.2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0003.2003.0000; Manutenção das Atividades da Secretaria. 339030- Material de Consumo

Cruzeta RN, 28 de março de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3CB8AF99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2011 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: CONSTRUTORA AGUA DOCE LTDA
CNPJ: 04.994.666/0001-63
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.157,04 (quarenta mil, cento e cinqüenta e sete reais e quatro centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Construção de uma passagem molhada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente.
Vigência do Contrato: 12 meses. Dotação Orçamentária: .122.0002.2027.0000 – Manutenção dos Serv. da Sec. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente. 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cruzeta RN, 19 de abril de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1346905F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20110006
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 1/2011-030102
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CONTRATADA(O).....: RIO GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO.....: Drenagem e Pavimentação de 18.000 metros quadrados, entre as comunidades do Sitio Várzea Nova ao Sitio Tataíra
VALOR TOTAL.....: R$ 589.298,16 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Projeto 0701.154510015.1.025 CONSTRUÇÃO E/OU RECUP. DE PAVIMENTAÇÃO , Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 589.298,16
VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2011 a 31 de Maio de 2011
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2011

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:0AC821C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal n° 326/2011/GP. Encanto/RN, 31 de março de 2011.

ALTERA OS ARTIGOS 5° AO 13 DA LEI MUNICIPAL N° 247, DE 18 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, **FAÇO SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Os artigos 5° ao 13 da Lei Municipal n° 247, de 18 de janeiro de 2005, passarão a viger com as seguintes redações:

Art. 5°. A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Encanto/RN será composta da seguinte forma:

I – Órgãos de Assessoramento direto ao Prefeito:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessorias Especiais;

d) Assessoria Contábil;

e) Assessoria de Projetos;

f) Assessoria de Engenharia Civil;

g) Assessoria de Economia;

h) Assessoria Administrativa;

i) Assessoria de Projetos Educacionais;

j) Assessoria de Orientação Social e

k) Assessoria de Imprensa.

II – Órgãos de Natureza Instrumental e Substantiva:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

f) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

g) Secretaria Municipal de Finanças e

h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6°. O Gabinete do Prefeito é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal em suas atividades administrativas de relações públicas e representação jurídica, social e política:

Art. 7°. Ao Chefe de Gabinete do Prefeito compete:

I – dar assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com o público em geral;

II – ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;

III – encaminhar assuntos, processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;

IV – receber, estudar e selecionar correspondências, livros, periódicos e publicações remetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;

VI- organizar e dirigir o cerimonial público;

VII – coordenar a elaboração de mensagens do Chefe do Executivo Municipal à Câmara Municipal, bem como a elaboração de projetos de atos normativos;

VIII – controlar a observação dos prazos para a emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

IX – coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Chefe do Executivo Municipal com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para formalização de veto e encaminhamento de projetos – de – lei;

X – acompanhar a tramitação de projetos – de – lei na Câmara Municipal;

XI – acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a resem concedidas e a sua agenda de compromissos;

XII – cumprir missões determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

XIII – preparar as correspondências oficiais a serem expedidas pelo Prefeito, mantendo arquivo das mesmas e de outros documentos por ele elaborados;

XIV – instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8°. A assessoria jurídica deverá ser preferencialmente exercida por pessoa física que tenha comprovada experiência no ramo do direito administrativo e seu titular seja legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos.

Art. 9°. Compete ao Assessor Jurídico do Município de Encanto/RN:

I - atuar nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Municipal, Previdenciário, Tributário e Financeiro, Trabalhista e Penal Administrativo.

II – interagir com todos os órgãos do Executivo Municipal;

III – exercer atividades de assessoria jurídica diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e aos Secretários Municipais;

IV- assistir, judicial e extrajudicialmente o Município de Encanto/RN nos assuntos de sua competência;

V – uniformizar as decisões administrativas;

VI – patrocinar a defesa dos direitos e interesses do Município de Encanto/RN em juízo ou extrajudicialmente;

VII – executar as medidas necessárias à cobrança de débitos devidos ao Município de Encanto/RN;

VIII – orientar, do ponto de vista legal, a na elaboração de atos e contratos administrativos relacionados com a execução e concessão de obras públicas, ocupação do domínio público, fornecimento e locações de serviços;

IX – pronunciar-se,em caráter final, sobre as matérias de ordem jurídica que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

X – elaborar e rever projetos – de - lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens de vetos do Prefeito;

XI – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As prerrogativas assinaladas neste artigo não impedem a contratação de profissional especializado para defender, judicial ou extrajudicialmente, os direitos e interesse do Município de Encanto/RN, a critério do Prefeito Municipal e quando houver motivo relevante, e ainda quando houver impedimento de atuação pelo assessor jurídico do Município de Encanto/RN.

Art. 10. As assessorias especiais são órgãos responsáveis pela assistência e assessoramento direto ao Prefeito e aos Secretários Municipais no desempenho de suas atribuições técnicas, contábeis, de projetos, de engenharia civil, de economia, de natureza administrativa, de projetos educacionais e de orientação social, esta última no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, dentre outros.

Art. 11. São Assessorias Especiais e suas respectivas atribuições:

I – Assessoria Contábil, que será responsável pela contabilidade geral do Município de Encanto/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

a) compete à Assessoria Contábil, assessorar o Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças nas atividades concernentes à execução dos serviços de contabilidade tais como: elaborar balancete, balanços e outros documentos contábeis; registrar os empenhos de despesas da prefeitura;

b) propor a emissão dos empenhos globais e por estimativa das dotações orçamentárias que comportem este regime; fazer a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio; fazer o controle contábil das contas bancárias, pelo menos uma vez por mês; opinar sobre devolução de finanças, cauções e depósitos.

c) empenhar as despesas e encaminhá-las ao setor pertinente; preparar a prestação de contas do exercício nos prazos legais e fornecer os elementos financeiros, orçamentários e econômicos para a elaboração do relatório da administração; executar, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, representando ao prefeito sobre quaisquer irregularidades verificadas;

d) fazer cronograma da proposta orçamentária; fiscalizar, conferir e controlar o movimento de fundos do Município, em todos os seus aspectos; controlar e orientar tecnicamente os órgãos da Prefeitura no acompanhamento do orçamento; fiscalizar a execução dos contratos e convênios que acarretem ônus para o Município;

e) estudar, analisar e proceder à revisão dos valores patrimoniais, propondo a sua atualização, sempre que fizer necessário; opinar sobre pedido de abertura de crédito, de remanejamento de dotação orçamentária; assinar juntamente com o prefeito todas as peças contábeis e executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. A assessoria contábil deverá ser provida por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e que demonstrar experiência profissional comprovada na área de contabilidade pública de pelo menos 5 (cinco) anos., podendo, ainda, ser exercida por empresa de notória experiência na área da contabilidade pública.

II – Assessoria de Projetos, que será responsável pela preparação técnica de projetos com a finalidade de celebrar pactos com os entes federados União, Estados, Municípios e seus diversos órgãos, captando atividades e programas para o desenvolvimento local, como também, com organismos internacionais e do terceiro setor.

a) à Assessoria de Projetos cabe acompanhar a implementação dos pactos firmados, no que diz respeito ao cumprimento de objetivos, metas, prazos e prestação de contas.

b) a Assessoria de Projetos poderá ser exercida por pessoa física ou jurídica de notória experiência sobre políticas publicas.

III – Assessoria de Engenharia Civil, que será responsável pela preparação técnica de projetos com a finalidade de garantir a celebração de Convênios para realização de Obras com os entes federados União, Estados e Municípios nos seus mais diversos órgãos, elaborando planilhas e todos os projetos básicos e de execução na área da Engenharia Civil necessários à realização de obras e para instruir projetos no âmbito dos Governos Federal, Estaduais e Municipais.

Parágrafo único. A Assessoria de Engenharia Civil para elaboração de Projetos de Construção de Obras poderá ser exercida por pessoa física ou jurídica de notória experiência na área de Construção Civil e Obras publicas.

IV - Assessoria de Economia, que será responsável pela preparação de levantamentos estatísticos, pesquisa mercadológica de preços, preparação de gráficos de custos e outros procedimentos da economia moderna com a finalidade de orientar o Gestor quando das tomadas de decisões que envolvam custos, etc.

a) à Assessoria de Economia cabe acompanhar a implementação dos pactos firmados no que concerne ao cumprimento de objetivos, metas, custos e benefícios e prioridades na área de investimentos.

b) o provimento do cargo de Assessor Econômico será restrito ao profissional portador de diploma de nível superior em Ciências Econômicas e que demonstre comprovada experiência no âmbito da administração pública.

V – Assessoria Administrativa, que será responsável pela preparação de documentos em geral, contratos, orientação e treinamento à Comissão Permanente de Licitação.

a) à Assessoria Administrativa cabe acompanhar as licitações em todas as suas fases e modalidades no que concerne á publicação, prazos e elaboração dos contratos, quando for o caso.

b) a Assessoria Administrativa poderá ser exercida por qualquer técnico que comprove experiência e habilidade na área da administração pública.

VI – Assessoria de Projetos Educacionais, que será responsável pela preparação de eventos desportivos, educacionais e culturais na área exclusiva do ensino fundamental.

a) à Assessoria de Projetos Educacionais cabe organizar, planejar e preparar eventos destinados à integração das escolas da rede municipal e estadual.

b) assessorar os profissionais de educação física, colaborando no planejamento de eventos que visem estimular a prática desportiva dos estudantes, orientando os Gestores educacionais pertencentes à rede de escolas do Município quanto aos eventos curriculares ou extracurriculares para melhoria do ensino fundamental e desenvolver outras atribuições correlatas visando à preparação de projetos educacionais específicos para melhoria do ensino no âmbito do Município.

c) acompanhar todas as ações que estejam ligadas diretamente a melhoria desportiva, educacional e cultural do Município de Encanto, inclusive, no incentivo ao desporto escolar para promover intercâmbio entre os alunos e valorizar a pratica esportiva a nível escolar visando despertar aptidão para a prática desportiva.

d) a Assessoria de Projetos Educacionais só poderá ser exercida por profissional legalmente habilitado e com formação específica em Educação Física com experiência no âmbito da prática esportiva e educacional.

VII – Assessoria de Orientação Social, que será exercida por Orientadores Sociais que atuarão em todos os Programas Sociais executados pelo Município diretamente ou através de parcerias, convênios ou outras modalidades de cooperação firmadas entre o Município de Encanto/RN, Estados e a União Federal, cujas atribuições são as seguintes:

a) realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e com a participação dos jovens, o planejamento do ProJovem Adolescente e demais Programas executados no Município de Encanto/RN, sejam Programas de natureza municipal, estadual ou federal;

b) facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;

c) mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização;

d) desenvolver os conteúdos e atividades programáticos;

e) registrar a freqüência diária dos jovens e demais grupos beneficiados pelos Programas que serão executados no âmbito do Município de Encanto/RN;

f) avaliar o desempenho dos jovens e demais grupos beneficiados no serviço sócio-educativo;

g) acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades correlatas;

h) atuar como interlocutor do serviço sócio-educativo junto às escolas dos jovens;

i) participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens;

j) participar de reuniões sistemáticas e das capacitações dos Programas executados no âmbito do Município de Encanto/RN.

Art. 12. No exercício de suas atribuições, os Orientadores Sociais serão auxiliados pelos Facilitadores ou Monitores, aos quais compete o desempenho das seguintes funções:

a) Interagir com os Orientadores Sociais;

b) garantir a execução das atividades e a integração dos grupos beneficiados pelos Programas que serão executados no âmbito do Município de Encanto/RN;

c) garantir os percursos sócio-educativos desenvolvidos pelos jovens;

d) aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer.

e) registrar a freqüência diária dos jovens;

f) avaliar o desempenho dos jovens nas atividades propostas;

g) acompanhar o desenvolvimento de atividades;

h) Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens;

i) Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações de cada Programa que será executado no âmbito do Município de Encanto/RN.

Art. 13. A Assessoria de Imprensa é órgão responsável pela divulgação de todos os atos praticados pela Administração Pública Municipal e será provida pelo Assessor de Imprensa, cujas atribuições são as seguintes:

a) dar assistência direta e imediata ao Chefe do Executivo Municipal nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com a sociedade em geral;

b) promover a divulgação dos atos oficiais do Prefeito Municipal, de seu Gabinete, das Assessorias Especiais e das Secretarias Municipais.

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2011, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, em 31 de março de 2011.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 326//2011, de 31 de março de 2011, que altera os artigos 5º ao 13 da Lei Municipal nº 247 de 18 de janeiro de 2005.
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 31 de março de 2011.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:404123B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei Federal n° 11.947/2009 c/c com o art. 18 da Resolução nº 038/2009 do FNDE torna público a Chamada Pública nº 001/2011, no período de 15 a 20 do corrente mês, objetivando a formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. O Instrumento Convocatório contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sede da CPL, localizada na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Informações pelo telefax: (84) 3329-2212 ou email: guerra.prefeitura@bol.com.br. Felipe Guerra/RN, Em 06 de abril de 2011. Ricardo Menezes da Silva, CPF nº 038.733.784-93. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da PMFG/RN.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:89611C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2011
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 63.478.895/0001-94**,**
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO OBJETO O CONTRATO
OBJETO PUBLICADO: Material Hospitalar;
OBJETO DESTE CONTRATO: "MATERIAL ODONTOLÓGICO"
valor: R$ 240,84 (duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 011/2011 e Pregão Presencial n° 005/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 24 de março de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro
de Preços para aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**.
Ipueira-RN, 11de abril de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
– presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4C62FEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2011
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda, Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 40.811.440/0001-43**,**
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO OBJETO O CONTRATO
OBJETO PUBLICADO: Material Hospitalar;
OBJETO DESTE CONTRATO: "MATERIAL ODONTOLÓGICO"
valor: R$ 418,78 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 011/2011 e Pregão Presencial n° 005/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 24 de março de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**.
Ipueira-RN, 11de abril de 2011.
Maria de Lourdes Lucena – presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:9253B688

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

A Prefeita do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Concessa Araújo Macedo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.
1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:
· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;

· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acúmulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1.824	FLAVIA SOUZA VIANA	1	*PSICOLOGA*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira/RN, 19 de abril de 2011.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1C191E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 498/2010 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010 – PROCESSO Nº 068/2010 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, com Endereço na Rua Agostinho Francisco, 42-B – Olho D'água do Borges/RN. Objeto: Prorrogação de vigência de Contrato para Obras de Construção de Uma Unidade de Ensino Infantil (Pró-Infância), localizada na zona urbana deste município. Vigência: da data da assinatura até 06 de setembro de 2011. Demais Cláusulas Contratuais: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaú/RN, 07 de Janeiro de 2011
ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2D33381A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 28/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra, CNPJ. 08.309.239/0001-50 - CONTRATADO: Pescados Fish Ltda, CNPJ. 03.077.776/0001-60 - OBJETO: **Aquisição de Peixe** para distribição Samana Santa a população carente neste Município de Jandaíra/Rn, VALOR Global: R$ 17.500,00 (Dezesete mil e quinhentos reais). Jandaíra, 20 de abril de 2011.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:A66D014F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2011-GP

PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **NOMEAR, Pro-Tempore,** o Senhor **ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 - SEMECD, para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor da Escola Municipal Profº Aluízio Gurgel, em virtude do afastamento da Diretora Arminda Maria Lopes Gurgel Vale , para tratamento médico especializado – Símbolo CC3 – SEMECD, Lei nº. 338/2009, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 18 de abril de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:738538EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 994, DE 08 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a *Prorrogação do vencimento para cobrança do Alvará* e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do desabamento parcial do **Palácio Pedro Isidro** – prédio onde funcionava a Prefeitura Municipal deste Município, fica prorrogado até o dia **29 de abril de 2011**, o prazo de vencimento para o pagamento do Alvará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:C552DC1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 993, DE 08 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a Convocação para a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que constitui as Conferências de Saúde de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos,

Considerando decisão do Conselho Municipal de Saúde em 07 de abril de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 26 de maio de 2011, em Jardim do Seridó/RN, com o tema: **"Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social – Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro e o eixo: "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS".**

Art. 2º A **5ª Conferência Municipal de Saúde** será presidida pelo Prefeito do Município de Jardim do Seridó e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno da **5ª Conferência Municipal de Saúde** de Jardim do Seridó será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da **5ª Conferência Municipal de Saúde** correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pedro Isidro, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:8964DCB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 02/11, REALIZADA EM 04/04/2011 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN

ERRATA:

Decreto	Página	Linha	Onde se lê	Leia-se
02/11	12 e 13	Título	Decreto nº 02/11	Decreto nº 03/11

Montanhas-RN, 05 de abril de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:34DB651C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 005/2011-PMODB/TOMADA DE PREÇO - DESPACHOS DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTOS DE RECURSOS

DESPACHO - Considerando o constante do processo em epígrafe e ata de reunião da Comissão que julgou o recurso impetrado pela empresa MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., usando das atribuições que nos são conferidas e, estribados no que preceitua o parágrafo 4°, art. 109 da Lei n° 8.666/93:

I - Considerando também que caberia a empresa recorrente MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. o ônus de provar a veracidade da sua suspeição de falsidade da documentação apresentada pela empresa GARRA CONSTRUÇÕES LTDA., fato não constatado pela Comissão;

II - Ratificamos o julgamento proferido pela Comissão que preside o presente certame;

III - Restitua-se o processo à Comissão Permanente de Licitação, para ciência dos interessados.

Olho D´Água do Borges, RN, 18 de abril de 2011.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:998176E3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 005/2011-PMODB/TOMADA DE PREÇOS - RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado ao referido certame, cujo objeto é a contratação das Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento D´Água das Comunidades Veneza, Bela Flor, Inveja, Alívio e Tourão - Etapa I, na zona Rural deste Município, que por unanimidade decidiu: I. Receber o recurso por tempestividade do mesmo; II. Julgar improcedente o recurso apresentado pela empresa MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por não assistir razão a recorrente; III. Submeter o julgamento ora proferido ao Senhor

Prefeito Municipal; e, IV. Dar publicidade ao julgamento ora proferido.

Olho D'Água do Borges, RN, 18 de abril de 2011.

LAEDNA DIAS DE SALES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9ABA2A97

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges torna público o resultado do referido certame, cujo objeto é a Aquisição de Parcelada de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, destinados a manutenção das atividades das unidades de saúde deste Município, que declarou vencedoras as empresas: G. E. DISTRIBUIDORA LTDA.-ME, CNPJ nº 10.591.819/0001-24, vencedora dos itens: MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA - 03, 07, 24, 36, 42, 71, 72, 101 e 112**,** MATERIAL INJETÁEIS – 15 e 25; MEDICAMENTOS HIPERDIA - 06,11 e 14; MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL - 11, 15, 18, 23 e 24; com o valor global de R$ 6.475,80 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); F. W. CAVALCANTE MONTEIRO-EPP, CNPJ nº 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA - 08, 09, 12, 20, 32, 34, 39, 47, 49, 50, 57, 63, 73, 76, 83, 92, 96, 99 e 119; MATERIAL HOSPITALAR – 08, 09, 18, 23, 29, 34 e 46; MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - 16, 19, 23, 24, 29, 35 e 46; MEDICAMENTO HIPERDIA - 04, 10 e 16; com o valor global de R$ 35.765,20 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09,vencedora dos itens: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA - 06, 10, 11, 13, 16, 18, 21, 23, 29, 35, 37, 41, 43, 45, 46, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 70, 74, 79, 80, 81, 86, 89, 90, 94, 97, 100, 104, 106, 107, 108, 109, 110 e 111; MATERIAL HOSPITALAR - 02, 04, 05, 06, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 27, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 52, 53, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 76 e 78; MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - 01, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 17, 22, 26, 27, 30, 31, 38, 41, 43 e 45; MEDICAMENTOS SÁUDE MENTAL - 01, 09, 10, 22, 26, 38 e 41; MEDICAMENTOS HIPERDIA - 03, 05, 09 e 13; MATERIAL ODONTOLÓGICO - 01, 12, 36, 37, 52 e 54; MATERIAL DE LABORATÓRIO - 07, 08 , 09, e 51, com o valor global de R$ 53.079,92 (cinqüenta e três mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos); e a empresa PHOSPODONT LTDA. - ME, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA - 01, 02, 04, 05, 14, 15, 17, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 38, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 67, 68, 69, 77, 78, 82, 84, 85, 87, 88, 91, 93, 95, 98, 102, 103, 105, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126 e 127; MATERIAL HOSPITALAR - 01, 03, 07, 11, 12, 13, 20, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 45, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 77; MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - 02, 03, 06, 07, 10, 14, 18, 20, 21, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 42 e 44; MEDICAMENTOS HIPERDIA - 01, 02, 07, 08 e 12; MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49; MATERIAL ODONTOLÓGICO - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71; MATERIAL DE LABORATÓRIO - 02, 04, 06, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 46, 49 e 50, com o valor global de R$ 84.516,10 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).

Olho D'Água do Borges, RN, 12 de abril de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1F1D3C39

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 004/2011-PMODB/TOMADA DE PREÇOS - RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado ao referido certame, cujo objeto é a contratação das Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento D´Água das Comunidades Brejo, Riacho do Cunha e Cardosos - Etapa I, na zona Rural deste Município, que por unanimidade decidiu: I. Receber os recursos por tempestividade dos mesmos; II. Julgar improcedente o recurso apresentado pela empresa MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por não assistir razão a recorrente; III. Submeter o julgamento ora proferido ao Senhor Prefeito Municipal; e, IV. Dar publicidade ao julgamento ora proferido.

Olho D'Água do Borges, RN, 18 de abril de 2011.

LAEDNA DIAS DE SALES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7E2E1B8C

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 004/2011-PMODB/TOMADA DE PREÇO - DESPACHOS DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTOS DE RECURSOS

DESPACHO - Considerando o constante do processo em epígrafe e ata de reunião da Comissão que julgou o recurso impetrado pela empresa MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., usando das atribuições que nos são conferidas e, estribados no que preceitua o parágrafo 4°, art. 109 da Lei n° 8.666/93:
I - Considerando também que caberia a empresa recorrente MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. o ônus de provar a veracidade da sua suspeição de falsidade da documentação apresentada pela empresa GARRA CONSTRUÇÕES LTDA., fato não constatado pela Comissão;
II - Ratificamos o julgamento proferido pela Comissão que preside o presente certame;
III - Restitua-se o processo à Comissão Permanente de Licitação, para ciência dos interessados.
Olho D´Água do Borges, RN, 18 de abril de 2011.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6AB135A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87, Pça Pedro Alves Bezerra, 266, centro.
CONTRATADO: Francisco Canindé de Abreu, CPF: 029.430.524-69, end. Ass. Rio do Feijão, Pedro Avelino/RN. Objetivo: Prestação de serviços no transporte de pessoas reconhecidamente carentes da zona rural para a sede do Município, em dias de feira-livre, conforme especificações em sua proposta de preços, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2011. Valor R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CONTRATADO: Francisco Coleta da Silva, CPF: 241.862.014-04, end. Rua Luiz Tomé Câmara, centro, Pedro Avelino/RN. Objetivo: Prestação de serviços no transporte de pessoas reconhecidamente carentes da zona rural para a sede do Município, em dias de feira-livre, conforme especificações em sua proposta de preços, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2011. Valor R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CONTRATADO: Francisco Jorge de Melo, CPF: 105.971.314-49, end. Rua das Azaleias, conj. Donatile, Pedro Avelino/RN. Objetivo: Prestação de serviços no transporte de pessoas reconhecidamente carentes da zona rural para a sede do Município, em dias de feira-livre, conforme especificações em sua proposta de preços, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2011. Valor R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
CONTRATADO: José Martins, CPF: 003.379.274-53, end. Faz. Arábia, Pedro Avelino/RN. Objetivo: Prestação de serviços no transporte de pessoas reconhecidamente carentes da zona rural para a sede do Município, em dias de feira-livre, conforme especificações em sua proposta de preços, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2011. Valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CONTRATADO: Manoel Alfredo de Lima, CPF: 221.330.624-91, end. Rua Luiz Tomé Câmara, centro, Pedro Avelino/RN. Objetivo: Prestação de serviços no transporte de pessoas reconhecidamente carentes da zona rural para a sede do Município, em dias de feira-livre, conforme especificações em sua proposta de preços, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2011. Valor R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
CONTRATADO: José Armando da Silva, CPF: 423.072284-20, end. Rua Luiz Tomé Câmara, centro, Pedro Avelino/RN. Objetivo: Prestação de serviços no transporte de pessoas reconhecidamente carentes da zona rural para a sede do Município, em dias de feira-livre, conforme especificações em sua proposta de preços, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2011. Valor R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
CONTRATADO: Severino Cosme Filho, CPF:466.605774-91, end. Rua Luiz Tomé Câmara, centro, Pedro Avelino/RN. Objetivo: Prestação de serviços no transporte de pessoas reconhecidamente carentes da zona rural para a sede do Município, em dias de feira-livre, conforme especificações em sua proposta de preços, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2011. Valor R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).
Data das Assinaturas: 01/02/2011, Conforme CV n° 001/2011.

Pedro Avelino/RN, em 01 de Fevereiro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

WESCLEI SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6B09D4DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 006/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87, Pça Pedro Alves Bezerra, 266, centro. CONTRATADO: Aleksandro Felix de Medeiros, CPF: 025.327.834-19, end. Rua Princesa Isabel, centro, Guamaré/RN. Objetivo: Prestação de serviços no corte de terra para atendimento a pequenos agricultores deste Município, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2011. Valor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data das Assinaturas: 24/03/2011, Conforme CV n° 006/2011.

Pedro Avelino/RN, em 24 de Março de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

WESCLEI SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:02B05F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011 – PE

NÚMERO CIDADE COMPRAS Nº. 9818111.1.0001/2011 - PE

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15040001/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Pregoeiro torna público que será realizada licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – PREGÃO ELETRÔNICO, no site **www.cidadecompras.com.br**, objetivando: **Registrar Preços para possível AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL COMUM NA CAPITAL DO ESTADO, NATAL.**

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 268/2010, Decreto Municipal 269/2010, Decreto Municipal 271/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **20 de abril de 2011 a 03 de maio de 2011 até as 09h45min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **03 de maio de 2011 às 10h00min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, de segunda a sexta-feira, **no horário das 07h00min às 13h00min**, ou pelo telefone (84) 3374-0002.

O Edital encontra-se disponível nos sites: **www.cidadecompras.com.br**. É necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, via e-mail: **licitacao@riachodacruz.rn.gov.br** ou via fax – (84) 3374-0002, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Riacho da Cruz/RN, 19 de abril de 2011.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5E62FC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA 020 - CAMARA

Portaria N° 020/2011 Santana do Matos, 16 de abril de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Acatar a Cessão da Servidora, **LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO**, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal deste Município, na função de digitadora, para a Câmara Municipal de Santana do Matos-RN.

Art.2º - A **ce**ssão **será com ônus para** esta instituição, sendo de responsabilidade da **Câmara** Municipal de Santana do Matos-RN.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril 2011, revogados as disposições em contrário

Palácio Macedo Filho, em 15 abril de 2011.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:C5B47EA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
LOCADOR: Maria Aldenôra Pereira.
OBJETO: Locação de imóvel residencial para funcionamento da Casa do Cidadão.
VALOR MENSAL: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2011;
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:1619D307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: Janduy Araújo de Azevedo Segundo.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de Cirurgião Dentista.
VALOR MENSAL: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinqüenta reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2011;
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:91A7E006

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO 003 PREFEITURA

Memorando nº. 003/2011 - DRH Santana do Matos,19 de Abril de 2011.

Prezada Sra.

Tendo Vossa Senhoria sido aprovada para o cargo de **Secretária de Escola** - sede (A04-0.071), do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 04 de março de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta Prefeitura **num prazo de 30 (dias) a contar da data da publicação**, a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver;
3. Carteira de Identidade;
4. Inscrição do CIC (MF);
5. Certificado de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino);
6. Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside;
7. Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal;
8. 01 (uma) fotos 3X4;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
11. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
12. Cópia do cartão do **Pis ou Pasep**
13. Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público;
14. Carteira de Saúde;
15. Comprovante de residência;
16. Declaração que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração Direta ou Indireta.

Atenciosamente

FRANCISCO MOREIRA JUNIOR
Coordenador de Recursos Humanos

A Sra.
SIMONE PATRICIA DA SILVA
Rua Nova Aparecida, 60 – Bairro: Centro
Santana do Matos /RN – CEP: 59.520-000

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:36DC8E62

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO 008 PREFEITURA

Memorando nº. 008/2011 - DRH Santana do Matos,19 de Abril de 2011.

Prezada Srta.
Tendo Vossa Senhoria sido aprovada para o cargo de **Agente Administrativo** - sede (A01-0.009), do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 04 de março de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta Prefeitura **num prazo de 30 (dias) a contar da data da publicação**, a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver;
3. Carteira de Identidade;
4. Inscrição do CIC (MF);
5. Certificado de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino);
6. Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside;
7. Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal;
8. 01 (uma) fotos 3X4;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
11. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
12. Cópia do cartão do **Pis ou Pasep**
13. Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público;
14. Carteira de Saúde;
15. Comprovante de residência;
16. Declaração que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração Direta ou Indireta.

Atenciosamente

FRANCISCO MOREIRA JUNIOR
Coordenador de Recursos Humanos

A Srta.
VERONICA MARIA BRAGA
Rua João Braz Cavalcante Sobrinho – Bairro: Santa Luzia
Santana do Matos /RN – CEP: 59.520-000

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:52C6CCBC

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO 007 PREFEITURA

Memorando nº. 007/2011 - DRH Santana do Matos,19 de Abril de 2011.

Prezada Sra.

Tendo Vossa Senhoria sido aprovada para o cargo de **Agente Administrativo** - sede (A01-0.031), do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 04 de março de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta Prefeitura **num prazo de 30 (dias) a contar da data da publicação**, a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver;
3. Carteira de Identidade;
4. Inscrição do CIC (MF);
5. Certificado de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino);
6. Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside;
7. Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal;
8. 01 (uma) fotos 3X4;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
11. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
12. Cópia do cartão do **Pis ou Pasep**
13. Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público;
14. Carteira de Saúde;
15. Comprovante de residência;
16. Declaração que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração Direta ou Indireta.

Atenciosamente

FRANCISCO MOREIRA JUNIOR
Coordenador de Recursos Humanos

A Sra.
VANUZIA GRACIANO CORDEIRO
Av. Dr. João Medeiros Filho,651 – Bairro: Igapó
Natal /RN – CEP: 59.104-200

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:F374EBEB

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO 005 - PREFEITURA

Memorando nº. 005/2011 - DRH Santana do Matos,19 de Abril de 2011.

Prezada Srta.

Tendo Vossa Senhoria sido aprovada para o cargo de **Secretária de Escola** - sede (A04-0.013), do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 04 de março de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta Prefeitura **num prazo de 30 (dias) a contar da data da publicação**, a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver;
3. Carteira de Identidade;
4. Inscrição do CIC (MF);
5. Certificado de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino);
6. Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside;
7. Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal;
8. 01 (uma) fotos 3X4;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
11. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
12. Cópia do cartão do **Pis ou Pasep**
13. Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público;
14. Carteira de Saúde;
15. Comprovante de residência;
16. Declaração que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração Direta ou Indireta.

Atenciosamente

FRANCISCO MOREIRA JUNIOR
Coordenador de Recursos Humanos

A Srta.
ANA IRIS DE ASSUNÇÃO
Rua Genésio Cabral de Macedo, 99 – Bairro: Santa Luzia
Santana do Matos /RN – CEP: 59.520-000

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:AF633356

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 004 PREFEITURA

Memorando nº. 004/2011 - DRHSantana do Matos,19 de Abril de 2011.

Prezada Sra.

Tendo Vossa Senhoria sido aprovada para o cargo de **Secretária de Escola** - sede (A04-0.022), do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 04 de março de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta Prefeitura **num prazo de 30 (dias) a contar da data da publicação,** a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver;
3. Carteira de Identidade;
4. Inscrição do CIC (MF);
5. Certificado de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino);
6. Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside;
7. Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal;
8. 01 (uma) fotos 3X4;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
11. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
12. Cópia do cartão do Pis ou Pasep
13. Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público;
14. Carteira de Saúde;

15. Comprovante de residência;
16. Declaração que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração Direta ou Indireta.

Atenciosamente

FRANCISCO MOREIRA JUNIOR
Coordenador de Recursos Humanos

A Srta.
LIDIANE RODRIGUES CALDAS
Av. 27 de Outubro, 486 – Bairro: Centro
Santana do Matos /RN – CEP: 59.520-000

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:4E68C7AD

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO 006 PREFEITURA

Memorando nº. 006/2011 - DRH Santana do Matos,19 de Abril de 2011.

Prezada Sra.
Tendo Vossa Senhoria sido aprovada para o cargo de **Merendeira** - sede (G01-0.359), do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 04 de março de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta Prefeitura **num prazo de 30 (dias) a contar da data da publicação**, a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver;
3. Carteira de Identidade;
4. Inscrição do CIC (MF);
5. Certificado de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino);
6. Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside;
7. Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal;
8. 01 (uma) fotos 3X4;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
11. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
12. Cópia do cartão do **Pis ou Pasep**
13. Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público;
14. Carteira de Saúde;
15. Comprovante de residência;
16. Declaração que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração Direta ou Indireta.

Atenciosamente

FRANCISCO MOREIRA JUNIOR
Coordenador de Recursos Humanos

A Sra.
JAILMA RODRIGUES FELIPE
Sitio Mineiro da Barra – Bairro: Zona Rural
Santana do Matos /RN – CEP: 59.520-000

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:4F4E619B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095-2011.

Designa servidor público municipal para atuar como interlocutor perante o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no seu art. 74, inciso V, resolve:

Art. 1.º - Designar o servidor público municipal – PAULO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para atuar como interlocutor perante o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos Seridó, cujo contato telefônico será possível através da linha (84) 3428-0001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

São Fernando/RN, 19 de abril de 2011. 52.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4B1C5E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2011.

Institui o Recadastramento de Servidores e Empregados Públicos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações municipais e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores e Empregados Públicos,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP deverá promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, o recadastramento de todos os servidores e empregados públicos, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações municipais.

§ 1º. – Para fins do recadastramento previsto no *caput* deste artigo:

I – Os servidores em atividade, residentes no Município de São José do Seridó ou em municípios limítrofes, independentemente de estarem afastados para outras esferas de governo ou Poderes, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP;

§ 2°. – A convocação dos servidores públicos municipais deverá ser realizada mediante a publicação de edital nos órgãos públicos municipais e veículos de comunicação local.

Art. 2º. Após o recadastramento de que trata o artigo 1º deste decreto, todos os servidores deverão se apresentar, anualmente, na Secretaria Municipal de Administração de Pessoas - SEAGEP, conforme a vinculação, no mês de seu aniversário, para idêntica finalidade.

Art. 3º. Deverá ser adotado procedimento especial para os servidores, que tiverem restrições de locomoção por motivo de saúde ou para os maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP deverá rever, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste decreto, todos os afastamentos da Administração Direta e Indireta, submetendo os resultados à apreciação do Gabinete do Prefeito do Município de São José do Seridó.

§ 1º. Serão cessados os afastamentos que não forem expressamente prorrogados ou mantidos.

§ 2º. Os servidores que não tiverem seus afastamentos prorrogados ou mantidos terão o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sob pena de restar configurado o abandono do cargo ou função.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP poderá, mediante portaria, estabelecer normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, estabelecerá no prazo de até 05 (cinco) dias, as normas e orientações complementares para a execução do recadastramento previsto no artigo 1º deste decreto, visando facilitar a vida funcional de todos os servidores.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Seridó/RN, 19 de abril de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:2CD58714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PAD 003/2011

O Sr. LAUDELINO MARTINS DE BRITO, Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.° 003/2011, designado através da Portaria nº 006/2011 do Exmo. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, etc.

MANDA, a qualquer Funcionário desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Administração Geral, a quem for este apresentado, que NOTIFIQUE a Sra. **Michelle Vaneska Leite Lopes,** matrícula nº 00223, através dos correios no endereço Av. Sapé, nº 1393, Ed. Vale Nevado, ap 1001, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-382, devendo ser encaminhada a contra fé respectiva, ficando cientificando de que foi INSTAURADO o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em data de 18/01/2011, pelas acusações constantes dos documentos existentes nesta Comissão, os quais estão à disposição de V.Sª., para conhecimento dos fatos, estando a partir desta data, NOTIFICADO para acompanhar, querendo, a fase instrutória do citado procedimento, através de procurador legalmente constituído, devendo ser notificado de audiências e demais atos processuais de produção de provas que venham a ser realizados, com o direito de acompanhar os autos até final julgamento. Fica notificado de que os atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2011. Eu, Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva, secretário que digitei.

LAUDELINO MARTINS DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:DC13B5D1

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PAD 001/2011

O Sr. LAUDELINO MARTINS DE BRITO, Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.° 001/2011, designado através da Portaria nº 006/2011 do Exmo. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, etc.

MANDA, a qualquer Funcionário desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Administração Geral, a quem for este apresentado, que NOTIFIQUE a Sra. **Tatiane Farias de Lima**, Matricula n.° 00982, no endereço Av. dos Arrecifes, S/N, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, devendo ser encaminhada a contra fé respectiva e na sua negativa seja colhida assinatura de três testemunhas da recusa, ficando cientificando de que foi INSTAURADO o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em data de 12/04/2011, em face de abandono de emprego/inassiduidade habitual, pelas acusações constantes dos documentos existentes nesta Comissão, os quais estão à disposição de V.Sª., para conhecimento dos fatos, estando a partir desta data, NOTIFICADO para acompanhar, querendo, a fase instrutória do citado procedimento, através de procurador legalmente constituído, devendo ser notificado de audiências e demais atos processuais de produção de provas que venham a ser realizados, com o direito de acompanhar os autos até final julgamento. Fica notificado de que os atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2011. Eu, Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva, secretário que digitei.

LAUDELINO MARTINS DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:EB287BD5

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PAD 002/2011

O Sr. LAUDELINO MARTINS DE BRITO, Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.° 002/2011, designado através da Portaria nº 006/2011 do Exmo. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, etc.

MANDA, a qualquer Funcionário desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Administração Geral, a quem for este apresentado, que NOTIFIQUE a Sra. **Graciane Kelly do Nascimento Lima**, Matricula n.° 00998, no endereço Rua Frei Serafim, nº 60, Centro, Touros/RN, devendo ser encaminhada a contra fé respectiva e na sua negativa seja colhida assinatura de três testemunhas da recusa, ficando cientificando de que foi INSTAURADO o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em data de 12/04/2011, em face de abandono de emprego/inassiduidade habitual, pelas acusações constantes dos documentos existentes nesta Comissão, os quais estão à disposição de V.Sª., para conhecimento dos fatos, estando a partir desta data, NOTIFICADO para acompanhar, querendo, a fase instrutória do citado procedimento, através de procurador legalmente constituído, devendo ser notificado de audiências e demais atos processuais de produção de provas que venham a ser realizados, com o direito de acompanhar os autos até final julgamento. Fica notificado de que os atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2011. Eu, Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva, secretário que digitei.

LAUDELINO MARTINS DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:D6FD9E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 006/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: COMERCIAL VENANCIO LTDA (CNPJ: 10.700.961/0002-43).
Objeto: Aquisição de Peixes Congelados.
Valor Mensal: R$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais).
Base legal: Convite nº 006/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:8F273D4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 006/2011

OBJETO: Aquisição de Peixes Congelados.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste CONVITE à empresa COMERCIAL VENANCIO LTDA (CNPJ: 10.700.961/0002-43), por apresentar a menor proposta, com valor global de R$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais), conforme constante na Proposta de Preço.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:400CEEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 001/2011, de 04 de Janeiro de 2011, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 10/2011, no dia 04 de maio de 2011 ás nove horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, conforme especificações contidas na Edital. Serra do Mel-RN, em 19 de abril de 2011.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:6FE61981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 395/2011 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO (RESUMO)

LEI Nº 395/2011 DE 08 ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE QUIOSQUES, LANCHONETES E BOXES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RN, Sr. **Josivan Bibiano de Azevedo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Serra do Mel aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Serra do Mel, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a Permitir o Uso, com base nos artigos 121 e 123 §2º da Lei Orgânica Municipal dos seguintes bens imóveis públicos:
§ 1º - 08 (oito) quiosques com medidas de 6,25 m²(seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros), e 04 (quatro) lanchonetes com medidas de 18,00 m² (dezoito metros quadrados), edificado no Centro de Turismo, n°100, na Rua Colôno Severino Lázaro, situado na Vila Brasília, Serra do Mel/RN com os seguintes limites:
(...)
§ 2º - 02 (dois) lanchonetes com as medidas de 12,00 m² (doze metros quadrados), edificados no Terminal Rodoviário, n° 101, Av. 13 de Maio, situados na Vila Brasília, Serra do Mel/RN com os seguintes limites:
(...)
§ 3º - 02 (dois) quiosques com medidas de 4,00 m² (quatro metros quadrados), edificados na Praça da Criança, n° 01, Av. Graciliano F. dos Santos, situado na Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, com os seguintes limites
(...)
§ 4º - 33 (trinta e três) boxes com medidas de 9,00m² (nove metros quadrados, edificados no Mercado Público Municipal, n° 21, Rua PM Ivan, situado na Vila Brasília, Serra do Mel/RN, com os seguintes limites:
(...)

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a firmar o Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º - Demais disposições pertinentes à presente serão regulamentadas via Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos de ordem.

Art. 4° - Os imóveis destinam-se a comercialização de produtos diversos, correndo as despesas de manutenção, energia, inclusive de instalações, por conta do permissionário.

Art. 5° - Ao imóvel não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata rescisão do Termo e seu retorno ao patrimônio do Município.

Art. 6° - Desfeito o Termo, ou rescindido por qualquer motivo, o Município não ficará sujeita a qualquer indenização pelas benfeitorias que poderão ser removidas.

Art. 7º - Não será permitido no interior do Mercado Público, o uso de jogos de azar e a abertura de bares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SERRA DO MEL – RN. 08 de Abril de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A0E3F730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TP Nº 002.2011

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que fará republicação da Tomada de Preços N.º 002/2011, objetivando a drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo das ruas: Edmar Rodrigues e Acelina Maria da Conceição, deste município objeto do Contrato de Repasse Nº 0308225-26/2009 – PROMUNICIPIOS. Será realizada as 09:00 horas do dia 05 de maio de 2011. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Francisco Amaral, S/N - Centro, À COMISSÃO. Tenente Laurentino Cruz, 19/04/2011.

MIQUÉIAS DE ARAUJO SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:8418B412

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 003.2011

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que fará realizar a Tomada de Preços N.º 003/2011, objetivando a drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo das ruas: Antonio Manoel, Severino Gonçalo, Vicente Egino e Rua Projetada, deste município objeto do Contrato de Repasse Nº 0308226-30/2009 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. Será realizada as 09:00 horas do dia 09 de maio de 2011. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Francisco Amaral, S/N - Centro,

À COMISSÃO.

Tenente Laurentino Cruz, 20/04/2011.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:FF375CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2011 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I. - **EXONERAR**, o Srº**. Marcelo Henrique de Aguiar Guimarães,** do cargo de Fiscal de Obras na Secretaria Municipal de obras e Transportes. Á pedido do Mesmo.
II. - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2011.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:4A41444E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N°. 0000011/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADOS:

ITEM	Profissional/Especialidade	Unidade de Trabalho	NOME E CPF	Nº. DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
01	Médico C Geral	P.S.F L Bezerra 1	BERNARDO CESAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM, 596.237.724-91	20110182	96.800,00
02	Médico C Geral	P.S.F L Bezerra 2	JOATHAM FREIRE DA SILVEIRA, 969.671.884-53	20110183	96.800,00
03	Médico C Geral	P.S.F – Centro	MARCELO GRACO ALVES DE SOUSA, 010.953.264-30	20110200	96.800,00
04	Médico C Geral	P.S.F Seb Maltez	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, 359.453.464-20	20110175	90.124,10
05	Médico C Geral	P.S.F São Severino	ELIEZER LAURINDO DA SILVA, 150.778.374-49	20110179	46.612,50
06	Médico C Geral	P.S.F Cachoeira	JOSIMAR DE SOUZA CARDOSO, 318.330.554-20	20110181	96.800,00
07	Médico C Geral	P.S.F Apan Peixe	FRANCISCO GERONIMO DA SILVA, 130.457.924-72	20110180	96.800,00
08	Médico C Geral	P.S.F Miranda	DIEGO VIANA SEPULVEDA, 009.866.694-07	20110198	96.800,00
09	Enfermeiro	P.S.F L Bezerra 1	CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO, 046.877.804-74	20110185	27.500,00
10	Enfermeiro	P.S.F L Bezerra 2	JAIRA GONÇALVES TRIGUEIRO, 053.286.374-70	20110184	27.500,00
11	Enfermeiro	P.S.F Centro	MARIA LEUSA ALVES, 969.706.774-00	20110171	27.500,00
12	Enfermeiro	P.S.F Seb Maltez	ENEDINA DANTAS DA CUNHA SANTOS, 538.399.784-91	20110174	27.500,00
13	Enfermeiro	P.S.F São Severino	RUTH ELOAH CÂMARA ALVES, 146.139.564-04	20110172	27.500,00
14	Enfermeiro	P.S.F Cachoeira	RAQUEL GURGEL SOARES, 913.661.864-00	20110176	27.500,00
15	Enfermeiro	P.S.F Apan Peixe	MARIA ELISABETE FERNANDES, 339.302.794-87	20110173	27.500,00
16	Enfermeiro	P.S.F Miranda	ANA CRISTINA DA CRUZ BEZERRA, 060.830.204-09	20110196	27.500,00
17	Enfermeiro	Município Z. Urbana	JOSE WILSON PRAXEDES JUNIOR, 074.384.904-32	20110203	27.500,00
18	Enfermeiro	Município Z. Rural	Não houve participante		
19	Odontólogo	P.S.F L Bezerra 1	MARJORIE CANDICE DA SILVA, 010.536.674-93	20110189	27.500,00
20	Odontólogo	P.S.F L Bezerra 2	VINICIUS DANNER DE FREITAS CARDOSO, 056.549.494-54	20110202	27.500,00

21	Odontólogo	P.S.F Centro	Não houve participante		
22	Odontólogo	P.S.F Seb Maltez	CACIO GURGEL JACOME, 058.414.364-81	20110186	27.500,00
23	Odontólogo	P.S.F São Severino	LAMARA KADIDJA GUMAIA, 058.360.304-13	20110188	27.500,00
24	Odontólogo	P.S.F Cachoeira	Não houve participante		
25	Odontólogo	P.S.F Apan Peixe	ANA CLARYSSA HOLANDA DE SALES, 051.767.714-89	20110187	27.500,00
26	Odontólogo	P.S.F Miranda	MARILIA QUEIROGA COSTA DA NOBREGA, 059.205.474-80	20110192	27.500,00
27	Odontólogo	Município Z Urbana	Não houve participante		
28	Odontólogo	Município Z Rural	Não houve participante		
29	Médico pediatra	NASF	AUREA CHRISTINA DE LIMA FERREIRA, 027.773.594-74	20110178	44.000,00
30	Méd psiquiatra	NASF	JOÃO BATISTA SOUZA, 369.964.404-91	20110197	56.650,00
31	Méd Ginecologísta	NASF	PEDRO CARDOZO SOBRINHO NETO, 155.530.604-78	20110195	55.000,00
32	Odont Cirurgiã	CEO	STANLEY DE LIMA FERNANDES, 903.971.264-68	20110204	27.500,00
33	Odont periodon	CEO	KAMILO AGOSTINHO LOPES DO REGO FERNANDES, 007.509.864-41	20110201	27.500,00
34	Odont endodon	CEO	ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA, 010.812.284-07	20110199	27.500,00
35	Odont Protesist	CEO	ISSIS MAGDALA DA NOBREGA, 012.549.404-13	20110170	27.500,00
36	Méd Cirurgião	Município	LUCIANO ARAUJO LOPES, 140.670.804-68	20110194	33.000,00
37	Médico C Geral	Município - Z. Urbana	Não houve participante		
38	Médico C Geral	Município - Z. Rural	Não houve participante		
39	Médico Veterin	Município Z. Urb e Rur	LAMARCK KIMBERLY GUMAIA, 026.021.094-36	20110177	60.500,00
40	Farmacêutico	Farmácia de todos	KALINE GABRIELLA REGO DE OLIVEIRA, 970.672.024-34	20110169	13.200,00
41	Fisioterapeuta	NASF	THIAGO FERNANDES AMORIM, 527.149.932-49	20110190	19.250,00
42	Fisioterapeuta	Município Z Urbana	FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS, 046.874.314-61	20110193	19.250,00
43	Fisioterapeuta	Município Z. Rural	Não houve participante		
44	Nutricionista	NASF	JOSILANA PATRICIA FERNANDES ABREU, 049.736.524-31	20110191	30.800,00
45	Nutricionista	Município Z Urbana	Não houve participante		
46	Nutricionista	Município Z. Rural	Não houve participante		

OBJETO: contratação de prestação de serviços de profissionais, em especialidades diversas: Tipo: Médicos, enfermeiros, odontólogos, farmacêutico, médico veterinário, nutricionista e fisioterapeuta para atender aos programas de saúde P.S.F, CEO, Farmácia de Todos e outras demandas do Município, no decorrer do exercício de 2011. DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS CITADOS ACIMA: de 26 de janeiro a 31 de dezembro 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 26 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:45D2B008

